

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0010055-84.1996.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **TRANSMOURA TRANSPORTES MOURA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 1.675-1.676**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.678-1.697** – Certidão de cumprimento de Busca e Apreensão, acostando ao feito resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando os saldos das contas em nome da massa falida.
2. **Fl. 1.698** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.
3. **Fl. 1.700** – Intimação eletrônica.
4. **Fl. 1.701** – Certidão de intimação eletrônica.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera sua última manifestação (fls. 1.654-1.659), ocasião em que foi pleiteada a publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida, localizado no **index 1659** e a fixação do termo legal falimentar em 04.05.1996, em razão dos argumentos lá expostos.

Por fim, o Síndico informa ciência da resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fls. **1.678-1.697**), ocasião em que foram indicados os saldos das contas em nome da massa falida, no montante de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), além da juntada dos extratos apontando diversos resgates efetuados durante a Sindicância anterior.

Diante deste cenário, o Síndico irá postular nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, requisitando-se os comprovantes de resgates e/ou transferências indicados nos extratos em questão, das contas em nome da massa falida (nº 0010000543726, 3600038753772, 3700218464173 e 4800125108196), desde o ano de 1999.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo deferimento dos pedidos contidos na manifestação de fls. 1.654-1.659, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida localizado no index 1659 e a fixação do termo legal falimentar em 04.05.1996, em razão dos argumentos lá expostos.**
- b) **seja expedido novo ofício ao Banco do Brasil, requisitando os comprovantes de resgates e/ou transferências indicados nos extratos de fls. 1.678-1.697, das contas em nome da massa falida (nº 0010000543726, 3600038753772, 3700218464173 e 4800125108196), desde o ano de 1999. O ofício deverá ser encaminhado com cópias de fls. 1.678-1.697.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Transmoura Transp. Moura e Loc. de Veículos Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)